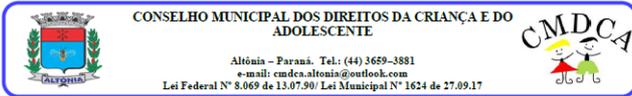




Quinta-feira, 05 de outubro de 2023



RESOLUÇÃO Nº 018/2023-CMDCA/Comissão de Sindicância de 05.10.2023

SUMULA: Institui a Comissão Sindicante para apurar eventuais irregularidades cometidas por candidatos que concorreram ao pleito eleitoral ao cargo de conselheiro tutelar.

O CMDCA de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e pelo art. 7º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e

Considerando que cabe ao CMDCA, zelar e fiscalizar pelo bom funcionamento das políticas públicas que abarcam a criança e adolescência;

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução nº 231/22 do CONANDA, dispõe que cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar;

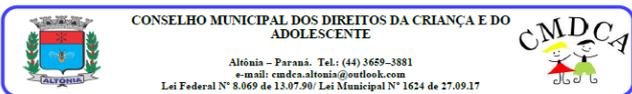
Considerando, ainda, o art. 11, §7º, III e IX, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que aponta ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

Considerando o Edital 001/2023 do CMDCA,

Considerando as denúncias recebidas conforme a Resolução 015/2023 da Comissão Eleitoral.

Resolve:

ART. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância para apurar denúncias contra candidato(a) a membro do Conselho Tutelar.



ART. 2º. A Comissão será composta pelos membros abaixo nominados, com apoio técnico profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Nome	Representação	Função
Nilson de Souza Neres	CMDCA	Presidente
Tamiris Borges Romito	CMDCA	membro
Raquel Santos do Nascimento	CMDCA	membro
Priscila da Silva Moro	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Apoio Técnico

ART. 3º. A Comissão instituída por esta resolução terá um prazo de 45 dias, para apresentar relatório final à Comissão de Processo Administrativo.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período se justificado a necessidade de atender diligências.

ART. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 05 de outubro de 2023.

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

REF. PREGÃO PRESENCIAL 072/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Graha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: a Empresas: BERHALDO ARTES GRAFICAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.274.456/0001-99, localizada na Avenida Tiradentes, 3293, Jardim Paraiso, CEP: 87.505-090, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Sergio Beraldo, portador do RG nº 6.283.003-4 SSP/PR e do CPF nº. 020.968.449-67, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1.1. O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 115/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade do fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01, 02 e 03 (**Contratação de empresa especializada para fornecimento de impressos para uso interno, visando atender necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia.**), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a vigorar de 03/06/2023 a 02/12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 01 de JUNHO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0111/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 111/2023 DE 04/10/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **BOCHA PLASTILUC EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **26.473.039/0001-10**, neste ato representada pelo **JULIANO CESAR VAROTO**, portador (a) do RG nº 342062761, CPF nº. 301.214.118-93, residente na AVENIDA JOAO FERRARI, na cidade de ITAPIRA, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0111/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a AQUISIÇÃO DE JOGOS DE BOCHA PARA AS CANCHAS NO CENTRO ESPORTIVO PAULO VATANABE, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	2	JOGO DE BOCHA PESADA, MODELO OFICIAL, FABRICADA EM MATERIAL EXTRA PESADO SINTÉTICO PLASTILUC, COM OITO BOLAS COM O PESO DE 2.900 GRAMAS E UM BALIN TAMANHO 126, COR BRANCA E VERMELHA. OBS. VALOR DO FRETE INCLUI NO ORÇAMENTO	1.875,00	3.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa BOCHA PLASTILUC EIRELI - ME e de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **05/10/2023** e término em **04/01/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 05/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2023
REF: Chamamento Público/Credenciamento Nº. 10/2023

HOMOLOGADA PELO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 69/2023.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **RADIOLOGIA ALTÔNIA LTDA.** Inscrição no CNPJ sob nº. 51.927.745/0001-31, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sra. **BEATRIZ VITÓRIA MOSCONI**, portador do CPF nº. 088.311.689-83, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Chamamento Público/Credenciamento** nº. 10/2.023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento **010/2023** e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

DO VALOR CONTRATUAL

LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	180,00	UN	PLANTÃO TÉCNICO DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGENCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min AS 06h:59min.	45.900,00



Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município. **FONTE DE RECURSOS:**

06	1701		34	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
----	------	--	----	---------------------------------

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a prestação de serviços em acordo ao relatório emitido pelo Hospital Municipal.

DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05/10/2023.